



Gerência-Geral de Desenvolvimento de Pessoas

Ata

Ata da 15ª Reunião entre Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário – SINPAF. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2024, às 9:00 horas, reuniram-se presencialmente na Sala Buriti, com a finalidade de estabelecer as bases para negociação do ACT 2024-2025, a senhora MARINA MENDES GOMES PEREIRA, presidente da Comissão de Negociação do ACT 2024/2025 da Embrapa, os senhores ANTONIO NILSON ROCHA e RICARDO ANTÔNIO DE MORAIS BARBOSA, e as senhoras WINA ELEANA LAGES PEREIRA e MARIA APARECIDA FERNANDES BORGES, membros da comissão de negociação da Embrapa do ACT 2024/2025, constituída pelo Presidente da Embrapa, pela PORTARIA No 475, de 01.04.2024, publicada no BCA de 01.04.2024, e os senhores (as) MARCUS VINICIUS SIDORUK VIDAL, presidente do SINPAF, FRANCIANA VOLPATO BELLAVER, JOSÉ VICENTE MAGALHÃES, SÍLVIA MARA BELLONI, WALTERLENNE ENGLEEN FREITAS DE LIMA, ONEILSON MEDEIROS AQUINO, JORGE SEVERO DA COSTA, DAVID REGIS DE OLIVEIRA, ADILSON F. MOTA, ANTÔNIO APARECIDO GUEDES DE OLIVEIRA, JOSÉ EDMILSON SILVA NASCIMENTO, JOSÉ VICENTE DA SILVA MAGALHÃES, ODIRLEI DALLA COSTA e JASIEL NUNES SOUSA, membros da Comissão Nacional de Negociação do SINPAF e o convidado RODRIGO RODRIGUES, representante da CUT/DF. O SINPAF pergunta se a Embrapa já tem o índice para apresentar. Dando sequência às negociações passou-se à análise das cláusulas: **CLÁUSULA 3.2 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, inciso VII:** a Embrapa propõe a manutenção do ACT revisando e o SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, **não acordada. CLÁUSULA 3.13 – AUXÍLIO PARA EMPREGADOS COM FILHOS OU DEPENDENTES COM DEFICIÊNCIA, INCLUSIVE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, OU COM DOENÇA CRÔNICA, DEGENERATIVA OU CÂNCER, parágrafo Oitavo da pauta reivindicações :** a Embrapa propõe a exclusão e o SINPAF mantém a proposta da pauta, e registra que a empresa já se comprometeu anteriormente, no processo negocial passado, com a atualização da norma interna que trata do auxílio para pessoas com deficiência. Já enviou correspondências sobre o tema à empresa. O SINPAF requer que a norma seja enviada ao SINPAF para análise e sugestões, de forma a permitir a participação da entidade representante dos trabalhadores no processo de construção de norma que trata de grupo mais vulnerabilizado dentro da empresa. Ademais, desde já registra seu inconformismo com a posição da empresa em criar graduações de deficiência, uma vez que a legislação protege a todas as pessoas com deficiência, sem distinções. A Embrapa esclarece que a norma está em fase de atualização e que, tão logo esteja finalizada, será encaminhada ao SINPAF para sugestões conforme estabelecido em ACT. O SINPAF esclarece que o dispositivo acordado trata de auxílio para pessoas com deficiência e não de auxílio excepcional, como o faz a norma interna da empresa. O descompasso entre o ACT e a norma interna causa prejuízo aos trabalhadores que têm filhos ou dependentes legais com deficiência. Logo, a norma interna está desatualizada tanto com relação à norma coletiva quanto com relação à legislação e nomenclaturas utilizadas atualmente, sendo a atualização imprescindível para que a empresa dê tratamento minimamente digno às pessoas com deficiência. A Embrapa entende o anseio do sindicato e reafirma seu compromisso em tratar todos os empregados e seus dependentes com dignidade. **CLÁUSULA 5.10 – ASSÉDIO MORAL E**

SEXUAL, Caput: a Embrapa propõe nova redação: "A Embrapa se compromete a manter e aperfeiçoar ações para o tratamento de ocorrência de casos caracterizados como assédio moral e/ou sexual." O SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, **não acordada.** **CLÁUSULA 5.10 – ASSÉDIO MORAL E SEXUAL, Parágrafo Primeiro - a Embrapa propõe nova redação:** "A Embrapa coibirá o assédio moral e/ou sexual, tanto descendente quanto ascendente ou horizontal, assim considerada, toda e qualquer conduta abusiva manifestada, sobretudo, por comportamentos, palavras, gestos, escritos, que possam trazer dano à personalidade, à dignidade ou a integridade psíquica do empregado, pôr em perigo seu trabalho ou degradar o ambiente laboral, e estabelecerá ações para o tratamento de ocorrências de tais casos, comprometendo-se, ainda, a incluir o tema nos programas dos cursos de capacitação de pessoal, destinados a todos os empregados, bem como confeccionar cartilha explicativa sobre o tema." O SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, **não acordado.** **CLÁUSULA 5.10 – ASSÉDIO MORAL E SEXUAL, Parágrafo Segundo:** acordado conforme ACT revisando: "**Parágrafo Segundo** - Na apuração das responsabilidades, a EMBRAPA exigirá, independente de outros gravames, a retratação dos responsáveis por atos caracterizados como assédio moral e/ou sexual." **Acordado.** **CLÁUSULA 5.10 – ASSÉDIO MORAL E SEXUAL, Parágrafo Terceiro: a Embrapa propõe nova redação:** "A Embrapa analisará e revisará a avaliação funcional do empregado que alegar formalmente que se sente assediado (assédio moral e/ou sexual), caso o suposto agressor seja seu supervisor imediato, sendo a revisão atribuída à chefia substituta ou à imediatamente superior." O SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicação, **não acordada.** **CLÁUSULA 5.10 – ASSÉDIO MORAL E SEXUAL, Parágrafo Quarto - a Embrapa propõe nova redação:** A Embrapa retirará a avaliação funcional do empregado que comprovadamente sofreu assédio moral e/ou sexual, caso o agressor seja o seu superior imediato, passando a avaliação para a Chefia substituta ou para a imediatamente superior. O SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicação, **não acordada.** **CLÁUSULA 5.10 – ASSÉDIO MORAL E SEXUAL, Parágrafo Quinto - a Embrapa propõe nova redação:** "A Embrapa se obriga a apurar todas as denúncias apresentadas formalmente à empresa dos casos previstos no caput, por meio de procedimento e/ou processo investigativo e acusatório, previsto em Norma." O SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, **não acordada.** **CLÁUSULA 5.10 – ASSÉDIO MORAL E SEXUAL, Parágrafos Sétimo, Oitavo, Nono, Décimo, Décimo Primeiro e Décimo Segundo:** a Embrapa propõe a exclusão e o SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, **não acordada.** O SINPAF registra que recebeu correspondência da comissão da Embrapa com expectativa de receber, na rodada de hoje, propostas de cláusulas econômicas e sociais. Também, no sentido de dar celeridade às negociações do acordo coletivo, revê sua posição de suspensão nas cláusulas que tinham ficado para sua análise, mantendo as propostas contidas na pauta de reivindicação, quais sejam: **CLÁUSULA 1.4 - GARANTIAS DE CUMPRIMENTO DO ACORDO:** a Embrapa mantém a proposta de manutenção do ACT revisando e o SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicação, **não acordada.** **CLÁUSULA 3.3 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, Parágrafo Segundo, alíneas "a", "b", "c" e "d" :** a Embrapa mantém a proposta de manutenção do ACT revisando e o SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, **não acordada.** **CLÁUSULA 3.13 - AUXÍLIO PARA EMPREGADOS COM FILHOS OU DEPENDENTES COM DEFICIÊNCIA, INCLUSIVE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, OU COM DOENÇA CRÔNICA, DEGENERATIVA OU CÂNCER, Parágrafos Primeiro, Segundo e Quinto :** a Embrapa propõe a

manutenção do ACT revisando e o SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, **não acordada**. **CLÁUSULA 4.1 - SERVIÇO DE TRANSPORTE, Parágrafo Sétimo:** a Embrapa mantém a proposta de manutenção do ACT revisando e o SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, **não acordada**. **CLÁUSULA 6.3 - JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS, Caput:** a Embrapa mantém a suspensão e o SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, **não acordada**. **CLÁUSULA 8.3 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR) E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO) , Caput:** a Embrapa mantém a proposta de manutenção do ACT revisando e o SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, **não acordada**. **CLÁUSULA 8.5 - QUALIDADE DE VIDA EM CAMPOS EXPERIMENTAIS, Parágrafo Segundo:** a Embrapa mantém a proposta de manutenção do ACT revisando e o SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, **não acordada**. **CLÁUSULA 8.7- PROTEÇÃO A SAÚDE DO TRABALHADOR, Caput:** a Embrapa propõe a exclusão e o SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, **não acordada**. **CLÁUSULA 9.10 - DISPENSA MENSAL, Caput:** a Embrapa mantém a exclusão e o SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, **não acordada**. O SINPAF está aberto a negociações de cláusulas importantes tais como dispensa mensal (9.10) e transporte (4.1), no todo ou em parte, para todas as Unidades. Ainda, se manifesta perguntando à Embrapa se é possível que apresente em bloco suas cláusulas que havia pedido suspensão. E também solicita a prorrogação do ACT, por mais 1 (um) mês, a contar de 1º de outubro deste ano. A Embrapa apresenta o bloco de cláusulas que estavam suspensas, abaixo: **CLÁUSULA 6.4 - COMPENSAÇÃO DE HORAS, Parágrafos Primeiro, Segundo, Sétimo, Décimo Primeiro e Décimo Sexto:** a Embrapa propõe ACT revisando e o SINPAF mantém, para todos esses parágrafos, a proposta da pauta de reivindicações, **não acordado**. **CLÁUSULA 8.10 - PROTEÇÃO ÀS GESTANTES E LACTANTES, Caput -** a Embrapa apresenta nova redação: " A Embrapa assegurará às suas empregadas gestantes e lactantes, estagiárias, bolsistas e estudantes, na hipótese de estarem expostas ou submetidas a condições insalubres ou perigosas, na conformidade da legislação aplicável, ou mediante proteção médica, o automático remanejamento de atividades e/ou local de trabalho, durante os períodos de gestação e amamentação, nos casos específicos." o SINPAF mantém a proposta do ACT revisando, **não acordada**. **CLÁUSULA 10.1 - CRÉDITOS EM PUBLICAÇÕES, Caput e Parágrafo Único:** a Embrapa propõe ACT revisando. O SINPAF propõe o acordo do Caput com o texto do ACT revisando, e pede a manutenção do Parágrafo Único da pauta de reivindicação. A Embrapa esclarece que apenas acordará a cláusula como um todo, considerada a importância do Parágrafo Único para o seu contexto. O SINPAF lamenta a postura da Embrapa, pois já trouxe a informação à essa mesa de negociação que em revistas e periódicos internacionais já aceitam a participação de autores e coautores que colaboraram em diversas fases do processo, independente de seus cargos e funções. O SINPAF defende que a não concessão de crédito em publicações a trabalhadores que efetivamente participam e contribuem com a publicação, em razão de sua função ou cargo, implica em grave e inaceitável violação à propriedade intelectual. A Embrapa esclarece que o desempenho de atividades de autoria e de colaboração deve ocorrer em estrita consonância com o PCE. Quanto à prorrogação para o mês de outubro, a Embrapa aguarda a autorização da SEST. A reunião de amanhã, 26 de setembro, ocorrerá a partir das 10h30min. Nada mais havendo a tratar, assinam a presente ata.